



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI.
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO contra o Acórdão
APL – TC – 648/2009.
NÃO CONHECIMENTO.

ACÓRDÃO APL - TC - 00620/2.010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º **05.465/04**, decidem os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, em conformidade com o **relatório da Auditoria, o parecer do Ministério Público Especial e o Voto do Relator, formulado oralmente pelo Relator**, em:

NÃO TOMAR CONHECIMENTO do **Recurso de Reconsideração** interposto, pela Sr. **José Alexandrino Primo**, ex-gestor Municipal de Araçagi, contra o Acórdão APL - TC-648/2009 por não atender os requisitos específicos estabelecidos no art. 35 da LOTCE e no art. 192 do Regimento Interno do TCE/PB.

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral junto ao TCE/PB.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, em 22 de junho de 2010.

CONS. **ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO**
PRESIDENTE

CONS. **UMBERTO SILVEIRA PORTO**
RELATOR

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
PROCURADOR GERAL JUNTO AO TCE